

VC-ARI-0044/2026

Capivari de Baixo, 01 de setembro de 2026.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC

Palácio Barriga Verde - Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88020-900
(48) 3221-2500

expediente@alesc.sc.gov.br | juliogarcia@alesc.sc.gov.br

A/C Exmo. Sr. Deputado Julio Garcia

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina — ALESC

Assunto: Propaganda eleitoral irregular em faixa de domínio

Ref.: Remoção de materiais de campanha eleitoral em áreas da faixa de domínio da BR-101/SC

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A **CONCESSIONÁRIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.** - CCR ViaCosteira, pessoa jurídica de direito privado, sociedade constituída na forma da lei, sediada na Rua Leonete Frontina Alves, 190 – Rodovia BR/101, km 325,2 - Bairro Vila Flor, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.763.716/0001-98, neste ato na forma de seu Estatuto Social, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que nossas equipes de inspeção e operação têm identificado a instalação de wind banners, bandeiras, cavaletes e/ou materiais assemelhados de propaganda eleitoral em áreas integrantes da faixa de domínio da rodovia sob sua administração.

Em razão dessas ocorrências, e no cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias, contratuais, operacionais e de governança corporativa, a concessionária tem procedido à remoção dos materiais instalados irregularmente, especialmente quando localizados em áreas sob sua gestão, em pontos que possam afetar a segurança viária, a regularidade da operação, a adequada conservação da faixa de domínio ou a neutralidade institucional exigida da companhia.

A medida encontra respaldo, em especial, na Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece normas para as eleições, cujo artigo 37 veda a veiculação de propaganda eleitoral em bens públicos ou em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, bem como em bens de uso comum. A vedação também é reproduzida e regulamentada pela Resolução TSE nº 23.610/2019, que disciplina a propaganda eleitoral e reforça as restrições aplicáveis à utilização de bens públicos, bens de uso comum e estruturas sujeitas à administração ou autorização do Poder Público.

Ainda que a legislação eleitoral admita, em determinadas condições, a utilização de bandeiras móveis ao longo de vias públicas, tal possibilidade não afasta a necessidade de observância das normas de segurança, mobilidade, autorização de uso, proteção da faixa de domínio e preservação dos bens administrados por concessionárias de serviço público. Assim, a instalação de propaganda eleitoral em áreas sob administração da concessionária, sem autorização e/ou em desconformidade com as normas aplicáveis, não pode ser admitida, razão pela qual a conduta adotada pela ViaCosteira busca:

- manter neutralidade político-partidária institucional;
- preservar a impessoalidade e a integridade nas relações com agentes públicos, partidos, candidatos e demais atores do processo eleitoral;
- impedir o uso de bens, ativos, estruturas, áreas ou recursos administrados pela companhia para finalidade político-eleitoral;
- assegurar tratamento isonômico e não discriminatório, evitando qualquer interpretação de favorecimento a candidatura, partido ou coligação;
- cumprir rigorosamente a legislação eleitoral, anticorrupção, regulatória e contratual aplicável.

Dessa forma, a remoção dos materiais não possui qualquer conotação político-partidária, tampouco representa juízo de valor sobre candidatos, partidos ou campanhas. Trata-se exclusivamente de providência de conformidade legal, segurança operacional, preservação da faixa de domínio e observância das políticas internas de integridade da Motiva.

Solicitamos, portanto, o apoio dessa Presidência para que a presente orientação seja, se possível, compartilhada com os parlamentares, assessorias, partidos, candidatos e equipes de campanha que eventualmente utilizem ou transitem por áreas próximas à rodovia administrada pela ViaCosteira, a fim de evitar novas instalações irregulares de propaganda eleitoral em faixa de domínio ou em áreas sob gestão da concessionária.

Certos de contarmos com a compreensão e o apoio de Vossa Excelência para o fiel cumprimento da legislação eleitoral, das normas que disciplinam o uso e a proteção da faixa de domínio e das diretrizes de governança, integridade e compliance da Motiva, renovamos nossa disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, reforçando que as providências adotadas pela ViaCosteira possuem natureza estritamente institucional, técnica e preventiva, em benefício da segurança viária, da adequada gestão da rodovia e da observância da neutralidade político-partidária exigida da concessionária.

Renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Maurício dos Reis Oliveira

C112A5C0A99747E...

CONCESSIONÁRIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.
Relações Institucionais

ENC: VC-ARI-0044/2026 - ALESC - Propaganda eleitoral irregular em faixa de domínio

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Data Dom, 2026-09-06 16:56

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (291 KB)

VC-ARI-0044-2026 - ALESC - propaganda eleitoral.pdf;

Att.

Paula Laureano

Assessora Parlamentar

DEPUTADO JULIO GARCIA

Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

GABINETE DO DEPUTADO
JULIO GARCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: Relações Institucionais ViaCosteira <viacosteira.ri@motiva.com.br>

Enviado: sexta-feira, 4 de setembro de 2026 10:49

Para: JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>; Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Cc: Joelson de Mendonca Ferreira <joelson.ferreira@motiva.com.br>; Talita Pereira da Lomba Ventura <talita.ventura@motiva.com.br>; Julie Rosa Medeiros Menegaz <julie.menegaz@motiva.com.br>; Lucas Silveira Alves <lucas.alves@motiva.com.br>; Faixa de Domínio ViaCosteira <faixadedominio.viacosteira@motiva.com.br>; Thais Santana Monteiro <thais.monteiro@motiva.com.br>

Assunto: VC-ARI-0044/2026 - ALESC - Propaganda eleitoral irregular em faixa de domínio

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC

A/C Excelentíssimo Senhor Deputado Julio Garcia

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, em anexo, o Ofício VC-ARI-0044/2026, por meio do qual a Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. — CCR ViaCosteira, empresa integrante da Motiva, informa a identificação e remoção de materiais de propaganda eleitoral instalados irregularmente em áreas da faixa de domínio da BR-101/SC, sob sua administração.

A correspondência tem por objetivo dar ciência a essa Presidência sobre a situação verificada, bem como solicitar, se possível, o apoio na divulgação da orientação aos parlamentares, assessorias, partidos, candidatos e equipes de campanha, a fim de evitar novas instalações irregulares em áreas sob gestão da concessionária.

Reforçamos que as providências adotadas pela ViaCosteira possuem caráter estritamente institucional, técnico e preventivo, em observância à legislação eleitoral, às normas de segurança viária, à adequada gestão da faixa de domínio e às diretrizes de governança, integridade e compliance da Motiva.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Maurício dos Reis Oliveira
Relações Institucionais

(51) 98043-8397

Canal Confidencial:
0800 721 0759







Maurício dos Reis Oliveira
Relações Institucionais

(51) 98043-8397

Canal Confidencial:
0800 721 0759





EVOLUÇÃO DA CULTURA CCR	3Is	INTEGRIDADE	INTEGRAÇÃO	IMPACTO
		Temos compromisso inabalável com a integridade ...	... com um time altamente motivado, que age de forma integrada ...	... e foco em criação de valor sustentável, com impacto positivo em todos à nossa volta.

Para acessar o Código de Conduta Ética e outros documentos do Programa de Integridade da Motiva, clique aqui: <https://www.motiva.com.br/esg/governanca/>. Se notar algo incorreto, entre em contato com o Canal Confidencial da Motiva pelo site <https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialmotiva/> ou pelo telefone 0800 721 0759. Este e-mail e seus anexos são destinados exclusivamente aos destinatários indicados e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. Se você não for o destinatário, fica ciente de que a divulgação, distribuição ou cópia deste e-mail é estritamente proibida. Caso o tenha recebido por engano, pedimos que informe imediatamente pelo telefone (11) 3048 5900 e exclua permanentemente o e-mail original e quaisquer cópias ou impressões. Governança: Ética e integridade nos negócios | Motiva A governança da Motiva atua com transparência, respeito e integridade nas relações com os seus públicos e na condução dos negócios. Confira!

To access the Code of Ethical Conduct and other documents from Motiva's Compliance Program, click here: <https://www.motiva.com.br/en/esg/governance/>. If something seems incorrect, please contact the Motiva Confidential Channel at <https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialmotiva/> or call 0800 721 0759. This e-mail and any attachments are intended solely for the named recipient(s) and may contain confidential and/or legally privileged information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any disclosure, distribution, or copying of this message is strictly prohibited. If you received this e-mail in error, please notify us immediately at +55 11 3048 5900 and permanently delete the original message and any copies or printouts. Governance: Ethics and Integrity in Business | Motiva Motiva's governance is guided by transparency, respect, and integrity in all relationships and business practices. Take a look!

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.